



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

EDITAL Nº12/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019 - SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE DIPLOMADO PARA 2019/2

O DIRETOR-GERAL *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso das atribuições legais, regimentais e de acordo com a Resolução do Conselho Superior (CONSUP) nº 046, de 08 de maio de 2015, Capítulo III, seções II e IV, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para transferência externa voluntária e de ingresso de diplomado, para o preenchimento de vagas nos cursos do *Campus Feliz* do IFRS, no segundo semestre de 2019.

1. DEFINIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Define-se por **transferência externa**, o processo em que o aluno formaliza a solicitação de troca de *Campus* ou de Instituição de Ensino, para um curso de mesmo nível e modalidade, sem perder a sua condição de “aluno”, adquirida quando da matrícula.
- 1.2. Define-se por **ingresso de diplomado**, o processo em que o portador de diploma de curso superior formaliza a solicitação de matrícula em determinado curso do IFRS, de mesmo nível e modalidade, adquirindo a condição de “aluno regular”.
- 1.3. O candidato selecionado em alguma das formas de ingresso neste processo seletivo, independentemente da quantidade de horas-aula cursadas e aprovadas no curso de origem, poderá aproveitar até 50% da carga-horária em componentes curriculares dos cursos ofertados.

2. INSCRIÇÃO:

- 2.1. Serão abertas, conforme calendário neste edital, aos brasileiros natos ou naturalizados ou de nacionalidade portuguesa amparados pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, as inscrições para o processo.
- 2.2. O preenchimento da **Ficha de Inscrição** (ANEXO I) é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser entregue juntamente com a documentação listada a seguir:
 - I. Cópia simples do documento de identificação com foto;
 - II. Cópia simples do CPF.
 - III. Atestado de Matrícula ou cópia simples do diploma.
- 2.3. Todos os candidatos estão isentos de taxa de inscrição.
- 2.4. As inscrições para as vagas previstas no presente Edital serão presenciais, conforme prazo estabelecido no Item 6 (CRONOGRAMA), sendo realizada no Setor de Registros Escolares sala D3 do IFRS - *Campus Feliz*, a saber, Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, Feliz, RS, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 h às 20 h;
- 2.5. O candidato poderá se inscrever em apenas uma das vagas disponíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Para candidatas à transferência:

- I. Aceitar as normas didático-pedagógicas e institucionais do IFRS.
- II. Provir de Curso Superior Idêntico ou de área afim, desde que reconhecido legalmente.
- III. Ter concluído com aprovação pelo menos o número de créditos equivalentes previstos para o primeiro semestre do curso de origem;
- IV. Não ter concluído mais de 80% da carga horária do curso de origem;
- V. Ter vínculo com a Instituição de origem;
- VI. O Curso de origem poderá ser na modalidade Presencial ou Educação a Distância (EAD) nas áreas descritas no item 4.3 do presente Edital.
- VII. Estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

3.2. Para candidatas diplomados em cursos superiores:

- I. Aceitar as normas didático-pedagógicas e institucionais do IFRS.
- II. O candidato deverá possuir diploma de qualquer Curso de Nível Superior expedido por este Instituto Federal ou por outras Instituições de Ensino Superior do país em curso reconhecido. No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido revalidado na forma da lei.

3.3. Será permitida a inscrição por procuração simples (ANEXO III), desde que cumpridos todos os requisitos.

4. DO PROCESSO E DAS VAGAS:

- 4.1. O processo seletivo terá caráter classificatório e estará sob a responsabilidade da COPERSE, da Direção de Ensino e da Coordenação do Curso.
- 4.2. Para a seleção serão aproveitados todos os candidatos classificados até o limite total das vagas disponibilizadas.
- 4.3. Os candidatos às vagas remanescentes serão selecionados de acordo com a modalidade de acesso especificada no ato da inscrição, observando dentro de cada modalidade pelos critérios do item 5 (CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE) conforme a [Organização Didática](#) do IFRS.

Curso oferecido pelo Campus Feliz	Curso ou Área de Origem do Candidato	Turno	Vagas
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS)	Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Noturno	3
Licenciatura em Química	Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Noturno	3



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

Licenciatura em Letras Português e Inglês	Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes	Noturno	3
Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Ciências Sociais Aplicadas	Noturno	3
Bacharelado em Engenharia Química	Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Manhã/Ta rde	3

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1. Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas ofertadas, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem decrescente de prioridade:

- a) transferência de aluno oriundo do IFRS, para o mesmo curso;
- b) transferência de aluno oriundo do IFRS, para cursos afins;
- c) transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para o mesmo curso;
- d) transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para cursos afins;
- e) transferência de aluno oriundo de outras Instituições para o mesmo curso;
- f) transferência de aluno oriundo de outras Instituições para cursos afins.
- g) aluno DIPLOMADO oriundo de instituições públicas, para cursos afins;
- h) aluno DIPLOMADO oriundo de outras instituições, para cursos afins;
- i) aluno DIPLOMADO oriundo de instituições públicas para qualquer área;
- j) aluno DIPLOMADO oriundo de outras instituições para qualquer área;

Parágrafo único: Em caso de empate na classificação final empate, far-se-á sorteio público conforme especificado no cronograma.

- 5.2. Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis serão convocados para matrícula, conforme Item 6 (CRONOGRAMA) deste edital.
- 5.3. Os candidatos selecionados e não classificados farão parte de uma lista de espera válida somente para o período letivo de 2019/2.
- 5.4. A colocação do candidato em lista de espera não assegurará o direito ao ingresso no Curso, mas apenas a expectativa de ser convocado. A concretização desse ato ficará condicionada à disponibilidade de vagas, com a observância das disposições legais pertinentes, cuja decisão compete à Direção de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

6. CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	31/05/2019
Período de inscrições.	03/06/2019 a 11/06/2019
Divulgação da lista preliminar de inscritos	12/06/2019
Período para interposição de recursos à lista preliminar de inscritos	13/06/2019
Divulgação dos resultados da análise dos recursos às inscrições.	14/06/2019
Homologação das inscrições	17/06/2019
Lista preliminar da classificação	18/06/2019
Interposição de recurso quanto à classificação	19/06/2019
Divulgação dos resultados da análise dos recursos às inscrições.	20/06/2019
Sorteio público para desempate (caso necessário) 11h sala D3 - <u>IFRS Campus Feliz</u> .	21/06/2019
Lista final dos classificados	21/06/2019
Matrícula* dos contemplados com as vagas e solicitação de aproveitamento de disciplinas.	24/06 a 09/07/2019
Matrícula online nas disciplinas do segundo semestre de 2019	Conforme calendário acadêmico
Início das aulas no segundo semestre letivo de 2019	conforme calendário acadêmico

* O não comparecimento do candidato na referida data acarreta em eliminação do mesmo neste processo de seleção.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

- 7.1. O resultado do processo de seleção para as vagas remanescentes será divulgado em data estabelecida no item 6 (CRONOGRAMA) deste edital no site do IFRS Campus Feliz aba editais. <<https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>>
- 7.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar o resultado e demais informações divulgadas relativas ao presente edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Os candidatos poderão encaminhar recurso, devidamente fundamentado, através do preenchimento do Anexo II (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) deste Edital, enviando exclusivamente à Comissão Permanente de Seleção (COPERSE) para o e-mail <coperse@feliz.ifrs.edu.br>.
- 8.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo.
- 8.3. Os candidatos com solicitação de recurso deverão acompanhar a página eletrônica do *Campus* para verificar o resultado final.

9. DAS MATRÍCULAS:

a) Para os casos de Transferência Externa:

- 9.1. Entregar fotocópia autenticada ou fotocópia simples e documento original (que será devolvido) para conferência no ato da matrícula dos seguintes documentos:
 - I. - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - II. - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - III. - Carteira de Identidade (R.G);
 - IV. - CPF;
 - V. - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - VI. - Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos);
 - VII. - Uma foto 3x4 recente;
 - VIII. - Comprovante de residência ou declaração de residência de próprio punho.
 - IX. - Histórico escolar atualizado do curso de origem ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados e respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico;
 - X. - Matriz curricular do curso de origem;
 - XI. - Programas das disciplinas cursadas;
 - XII. - Declaração emitida pela Instituição de origem de que o aluno possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
 - XIII. - Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
 - XIV. - Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;
 - XV. - Comprovação de situação do ENADE.
 - XVI. - Formulário de aproveitamento de estudos, disponível em:
<https://ifrs.edu.br/feliz/ensino/formularios-discentes/>

Parágrafo único: O formulário deve ser preenchido de acordo com as resoluções constantes na mesma página e acompanhado das ementas das disciplinas cursadas na instituição de origem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

- 9.2. Os documentos institucionais devem estar autenticados eletronicamente pela instituição de origem, ou com carimbo e assinatura.
- 9.3. Será permitida a matrícula por procuração simples (ANEXO III), desde que cumpridos todos os requisitos.
- 9.4. A confirmação da vaga dar-se-á no ato da matrícula.
- 9.5. A documentação da matrícula deve ser entregue conforme prazo estabelecido no Item 6 (CRONOGRAMA), no Setor de Registros Escolares sala D3 do IFRS - *Campus Feliz*, a saber, Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, Feliz, RS, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 h às 20 h;

b) Para os casos de Ingresso de Diplomado em Curso Superior

- 9.6. Entregar fotocópia autenticada ou fotocópia simples e documento original (que será devolvido) para conferência no ato da matrícula dos seguintes documentos:
 - I. - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - II. - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - III. - Carteira de Identidade (R.G);
 - IV. - CPF;
 - V. - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - VI. - Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos);
 - VII. - Uma foto 3x4 recente;
 - VIII. - Comprovante de residência ou declaração de residência de próprio punho;
 - IX. Diploma de conclusão do Ensino Superior;
 - X. Histórico escolar do curso de origem;
 - XI. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
 - XII. Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido realizado no exterior;
 - XIII. - Formulário de aproveitamento de estudos, disponível em:
<https://ifrs.edu.br/feliz/ensino/formularios-discentes/>

Parágrafo único: O formulário deve ser preenchido de acordo com as resoluções constantes na mesma página e acompanhado das ementas das disciplinas cursadas na instituição de origem.

- 9.7. Os documentos institucionais devem estar autenticados eletronicamente pela instituição de origem, ou com carimbo e assinatura.
- 9.8. Será permitida a matrícula por procuração simples (ANEXO III), desde que cumpridos todos os requisitos.
- 9.9. A confirmação da vaga dar-se-á no ato da matrícula.
- 9.10. A documentação da matrícula deve ser entregue conforme prazo estabelecido no Item 6 (CRONOGRAMA), no Setor de Registros Escolares sala D3 do IFRS - *Campus Feliz*, a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

saber, Rua Princesa Isabel, 60 - Bairro Vila Rica - Feliz - RS, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 h às 20 h;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A inscrição neste processo seletivo – Edital 12/2019 não confere ao candidato o direito à vaga no *Campus Feliz* do IFRS.
- 10.2. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas posteriormente, implicará a nulidade da inscrição ou matrícula, bem como suas consequências.
- 10.3. O ato da inscrição implica o conhecimento e concordância integral às normas e condições presentes neste edital.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERSE do IFRS – *Campus Feliz* em conjunto com a direção de Ensino.

Feliz, 31 de maio de 2019.

GIOVANI FORGIARINI AIUB
Diretor-geral pro tempore do IFRS - *Campus Feliz*
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22